



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 1793/MAP – 5 Março 2010

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

**S/referência**

**S/comunicação de**

**N/referência**

**Data**

**ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 591/XI/1ª**

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 1419 de 4 do corrente do Gabinete do Senhor Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

MO



**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

*Gabinete do Ministro*

04.MAR.2010 001419

Exmo. Senhor  
Dr. André Miranda  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Ministro dos Assuntos Parlamentares

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Secretário de Estado Adjunto, das Obras  
Públicas e das Comunicações

**Assunto:** Pergunta nº 591/XI/1ª – Do Senhor Deputado José Soeiro (PCP)  
Reclassificação da EM528.2 para EN Beja

Encarrega-me Sua Excelência o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, depois de consultado o Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e Comunicações, de informar o seguinte:

O Plano Rodoviário Nacional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de Julho, objecto da Declaração de Rectificação n.º 19-D/98, de 31 de Outubro, e alterado pela Lei n.º 98/99, de 26 de Julho, e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de Agosto, define os Itinerários Principais como as vias de comunicação de maior interesse nacional, que servem de base de apoio a toda a rede rodoviária nacional e asseguram a ligação entre os centros urbanos com influência supra distrital e destes com os principais portos, aeroportos e fronteiras.

O futuro terminal civil de Beja está directamente apoiado no IP8 - Sines/Vila Verde de Ficalho, cuja construção/requalificação se encontra em curso, no âmbito da subconcessão do Baixo Alentejo.



**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

***Gabinete do Ministro***

Refere-se ainda que, de acordo com o mesmo diploma legal, a rede complementar, constituída pelos Itinerários Complementares e pelas Estradas Nacionais assegura a ligação entre a rede nacional fundamental (IPs) e os centros urbanos de influência concelhia ou supra concelhia, mas infradistrital, não se considerando, por isso, aplicável à situação em questão.

Com os melhores cumprimentos

O CHEFE DO GABINETE

(Manuel Farto)